

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0386/2023

Ementa: "Cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Mar de Espanha-APA MAR DE ESPANHA e dá outras providências".

O Prefeito de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA MAR DE ESPANHA, criada pelo Decreto Municipal nº 0361/2022, tendo como objetivo garantir a gestão democrática da Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Gestor da APA MAR DE ESPANHA possui caráter consultivo e deliberativo e será composto por membro titular e respectivo suplente, representando cada um dos segmentos abaixo relacionados:

I. 3 representantes do Poder Executivo;

- a) Flávio Raviere de Castro, brasileiro, portador do CPF 037.357.066-41 e do RG nº MG-12.471.154 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Manoel S. Ribeiro, nº 14, bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG.
- b) Thainara Cardoso, brasileira, solteira, portadora do CPF 069.154.376-30 e do RG nº MG-19.049.906 PC/MG, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, nº 130, centro, Mar de Espanha/MG.



Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Lourenço Brazil de Jesus, brasileiro, solteiro, portador do CPF 015.652.586-06 e do RG sob nº MG-13.694.972 SSP/MG, residente e domiciliado na Vila da Saudade, nº 560, bairro Nossa Senhora das Mercês, Mar de Espanha/MG.
- II. 3 representantes da Sociedade Civil Organizada.
 - a) Ronaldo Rosa Martins, brasileiro, solteiro, portador do CPF 058.812.276-97 e do RG sob nº 12014731-9 IFP, residente e domiciliado na rua Riachuelo, nº 240, centro, Mar de Espanha/MG, representado a empresa Bio Flora Consultoria e Serviços Ambientais.
 - b) José Eduardo Paulo da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 201.610.426-00 e o RG 12007884, residente e domiciliado no Horto Florestal, s/n, Mar de Espanha/MG, representando a Estação Ecológica de Mar de Espanha.
 - c) José Carlos Afonso, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF 181.089.896-04 e do RG M-421.307 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Dr. Ivan de Souza Manso, nº 60, centro, Mar de Espanha/MG, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Mar de Espanha.

Parágrafo Único. Os representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Gestor da APA serão eleitos por indicação dos representantes das referidas entidades civis.

Art. 3º O mandato do conselheiro será de 2 anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.





CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O Conselho Gestor da APA MAR DE ESPANHA possui caráter consultivo e será presidido pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente ou pessoa por este indicado.

Art. 5° Compete ao Conselho Gestor:

- Elaborar o seu regimento interno no prazo de 90 dias, contados da sua instalação;
- Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III. Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade;
- V. Avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;
- VI. Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da Unidade;
- VII. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade, conforme o caso.
- Art. 6º As reuniões do Conselho Gestor serão públicas e previamente divulgadas.
- § 1º Aqueles que não integrarem o Conselho terão apenas o direito à voz.
- § 2º As reuniões ordinárias serão trimestrais, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Órgão Executor da APA ou por, no mínimo, 50% de seus membros.
- § 3º O *quórum* mínimo para o início das reuniões será de metade dos membros do Conselho, e maioria absoluta para deliberações.

Art. 7º Compete à Departamento de Meio Ambiente:

I - Exercer a gestão e a administração da APA MAR DE ESPANHA;





CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 II - Regulamentar o processo eleitoral mencionado no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAR DE ESPANHA, aos 17 de janeiro de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado Prefeito Municipal

> DECRETO POSLICIADO POR AFIXAÇÃO LEI ORGÂNICA 819, 22/08/95) NO PERÍODO

ASS .:_

Leonardo Magalhães do Valle PORTARIA N° 493/2021 ASSESSOR DE GABINETE 1 MAR DE ESPANHA - MG